



LEI Nº 3.847, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.795, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Artigo 6º da Lei Municipal Nº 3.795, de 29 de dezembro de 2004, que Extingue e cria Secretarias Municipais, adequa a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Erechim e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º Até 15 de agosto de 2005, período de readaptação, reavaliação e reestruturação funcional dos projetos, obras e serviços em andamento, para as novas Secretarias, ficam mantidos, para o respectivo provimento, e ficam transpostos para as novas Secretarias, vinculados à sua área de atividade os Cargos em Comissão-CC e as Funções Gratificadas-FG, bem como os Departamentos, Setores e Serviços hoje existentes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Junho de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração